

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2006

O Prefeito do Município de Campos Novos – SC., de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que se acha aberto a realização de Licitação nº 71/2006 na modalidade de Leilão, Edital de Leilão Público nº 03/2006, que realizará no dia 26/07/06, às 14 horas, nas dependências da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo, sito à Rua Genoval Alves Sampaio, s/n. O Leilão será para alienação de equipamentos, máquinas, veículos e terreno, considerados inservíveis para a Administração.

I – BENS A SEREM ALIENADOS:

LOTE 1 – 01 Camionete, marca Fiat/Fiorino Treking, ano de fabricação 1998, à gasolina, cor verde, chassi nº 9BD255384W8612078 REM, RENAVAM nº 707821991, avaliada em R\$ 4.500,00.

LOTE 2 – 01 Fiat Uno Mille EX, ano de fabricação 2000, à gasolina, cor azul, 2 portas, chassi nº 9BD158018Y4122820, RENAVAM nº 732382530, avaliado em R\$ 6.000,00.

LOTE 3 – 01 Fiat Uno Mille Fire, ano de fabricação 2001, modelo 2002, à gasolina, cor branca, 4 portas, chassi nº 9BD15822524283226, RENAVAM Nº 762997109, avaliado em R\$ 11.000,00.

LOTE 4 – 01 Motociclo Yamaha, YBR 125E, ano de fabricação 2001, à gasolina, cor prata, chassi nº 9C6KE010033211, RENAVAM nº 766755851, avaliado em R\$ 2.800,00.

LOTE 5 – 01 Tanque de metal, marca MEPEL com capacidade para 5.000 litros, utilizado para esgoto de fossa, avaliado em R\$ 500,00.

LOTE 6 – 01 Máquina de cortar grama, motor à gasolina, avaliada em R\$ 100,00.

LOTE 7 – 01 Retroescavadeira Caterpillar, ano 1996, avaliada em R\$ 46.000,00.

LOTE 8 – 01 Terreno localizado na sede do Distrito de Dal Pai, com área de 600,00m², com benfeitoria de 54,00m², matrícula nº 18.480, avaliado em R\$ 5.000,00.

LOTE 9 – 01 Aparelho de Raio X dentário, marca DAB1 Atlante, modelo Espectro 70x comum, avaliado em R\$ 1.100,00.

LOTE 10 – 01 Aparelho de Raio X dentário, marca DAB1 Atlante, modelo Espectro 70x comum, avaliado em R\$ 1.100,00.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os equipamentos e máquinas objetos do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, à vista ou mediante sinal de 30% no ato da arrematação, como garantia, e o saldo em 48 (quarenta e oito) horas úteis após o leilão. Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.
2. O imóvel, objeto do leilão, autorizado pela Lei nº 3.019/05, será arrematado pelo maior lance oferecido, com o pagamento do valor correspondente 30% no ato, e o saldo remanescente no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda ou a expedição de carta de aforamento.
3. Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro ou por cheque nominal ao Município e se tornarão completos após sua respectiva compensação bancária.
4. Descumpridos os prazos para integralização do valor de arrematação, perderá o arrematante, em favor do Município, a importância do sinal, ficando o Município totalmente liberado para proceder a nova venda, independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.
5. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após o leilão para retirada dos bens arrematados, findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% ao dia, calculada sobre o valor da venda, até o 30º dia, da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula e os veículos, máquinas e equipamentos revertidos ao Patrimônio Público, sem que caiba indenização ao arrematante.
6. Os veículos, equipamentos e máquinas serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade quanto ao conserto, reparos ou providências referente ao transporte dos veículos, equipamentos e máquinas vendidas.
7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devolução, pedidos de restituições de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
8. Os adquirentes não poderão através de aquisições, compensar créditos existentes com esta Municipalidade.
9. O Município poderá agrupar ou retirar quaisquer veículos, máquina, equipamento ou terreno do leilão a seu exclusivo critério até o momento de sua realização.

10. Fica vedada a participação de funcionários e pessoas diretamente vinculadas aos quadros funcionais da Administração Municipal de Campos Novos na arrematação dos veículos, equipamentos, terreno e máquinas.
11. Os veículos indicados encontram-se junto à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo para serem visitados ou examinados pelos interessados.
12. O arrematante terá um prazo de 15 (quinze) dias, para regularização de transferência de propriedade, sendo que as despesas correrão exclusivamente por sua conta.
13. Onde este Edital de Leilão Público for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, independente de menção expressa.
14. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, junto à Secretaria da Fazenda e Administração, ou pelo telefone (49) 3551-200 de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min.

Campos Novos, 10 de julho de 2006.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal